

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE ENSINO DE SÃO LUÍS DO CURU.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal no 671/2017, art. 3º, inciso III e com observância nos princípios da Administração Pública, e demais normas regimentais, torna público que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SME destinado especificamente à contratação de professores em caráter temporário para provimento de cargos atualmente vagos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, bem como para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- **A Seleção Pública Específica**, regida por este Edital, será realizada pela Comissão Executiva da Secretaria Municipal da Educação de São Luís do Curu, que poderá recorrer aos serviços de outros setores.

1.2 – Tudo quanto for relativo ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, seus Editais, eventuais aditivos, comunicados, avisos aos candidatos, relação de inscritos, resultados, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos necessários serão publicados no site oficial do Município de SÃO LUIS DO CURU-CE: www.saoluisdocuru.ce.gov.br, bem como no flanelógrafo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

1.3 - Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do presente edital ou de outro que venha a alterá-lo, deverão ser entregues de forma presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais abaixo determinados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Praça Alonso Herculano, Nº 74, CENTRO, SÃO LUÍS DO CURU, CEP: 62.665-000, vizinho à sede da Prefeitura.

1.4 – A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias da rede pública municipal de educação, para os níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

1.5 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

1.6 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos

e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n°. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n°. 19, de 04/06/98);

II) Ter sido aprovado em todas as etapas do presente processo seletivo;

III) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

VI) Não ferir o disposto no art. Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 88;

VII) Apresentar o Diploma do Curso Superior (licenciatura específica), acompanhado do Histórico Escolar ou a Declaração de conclusão da Instituição de Ensino Superior.

1.7 A Seleção de que trata este Edital consistirá de prova de título, de caráter classificatório e eliminatório; entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.8 Em conformidade com a Constituição Federal, 10% (dez por cento) do total de vagas do banco de recursos humanos de professores temporários da rede pública municipal de São Luís do Curu a serem ocupadas pelos aprovados no presente certame são reservadas para pessoas com deficiência.

1.9 Para concorrer à reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

1.9.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência;

1.9.2. Entregar o Laudo Médico e uma cópia do requerimento de inscrição, na Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu. O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

1.9.3. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 1.9.2, não será considerada pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2. DA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES: de acordo com o Art. 13, LDB os docentes incumbir-se-ão de:

I) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III) zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

2.2. DA REMUNERAÇÃO MENSAL: o valor da remuneração mensal será o piso nacional do Magistério estabelecido posteriormente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da assinatura do contrato entre as partes.

2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: Uma vez que haja a carência e for de interesse da Gestão Pública Municipal, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo Simplificado, passando a compor o banco de recursos humanos para professores temporários da rede pública municipal de São Luís do Curu, poderá ser contratado(a) com carga horária de 20 h/a semanais.

1. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição para a seleção ocorrerá, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação ou local designado pela Comissão Executiva desta seleção, distribuídos nos seguintes dias e horários:

DATA	HORÁRIO
04 de abril de 2025	De 08h às 12h00h e de 13h às 17h.

3.3. No ato da inscrição, o candidato (a) deverá estar habilitado ou estar cursando a área / disciplina que pretende lecionar e para qual se inscreveu, atendendo ao Anexo II, deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de formulário para preenchimento e devolução do mesmo, efetuando assim, a sua inscrição.

3.5. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição ANEXO II com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Executiva, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos no referido formulário, ou o não preenchimento de informações requeridas no mesmo.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, original e cópia, que será conferido pela Comissão Executiva, dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4, recente;
- Cópias nítidas de Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito, etc);
- Currículo (devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório);
- Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos

documentos citados nas alíneas a, b, c, d, do item 3.6, deste edital e apresentação de identidade do procurador.

3.7 O (a) candidato (a) só poderá inscrever-se para a seleção, mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 3.6, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

3.8. A relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 07 de abril de 2025.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em duas etapas, denominadas:

1ª Etapa – Análise de Títulos/Prova de Títulos, 2ª Etapa – Entrevista.

4.2. Primeira Etapa – A Análise do Currículo do(a) candidato(a) a Professor(a) Temporário(a), será de caráter classificatório e eliminatório, na qual serão atribuídos pontos de acordo com critérios estabelecidos no item 4.2.1, deste Edital.

4.2.1 A comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, se constituirão a prova de títulos, será de caráter classificatório e eliminatório e valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada nas seguintes áreas abaixo mencionadas:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Licenciatura Plena na área a qual está concorrendo, limitado a 01 (um) curso de licenciatura.	03
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 pontos por cada ano trabalhado.	01
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária entre 40 (quarenta) horas e 100 (cem) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 0,5 ponto por curso.	01
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 100 (cem) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 01 (um) ponto por curso.	02
Pós-graduação na área a qual está concorrendo	03
Somatório Pontuação	10

Todos os candidatos participantes da Seleção, independente de possuírem as experiências explicitadas acima, deverão preencher, datar e assinar o Formulário Padronizado, constante do **Anexo III** deste Edital e entregá-lo no ato da inscrição para a seleção.

4.3.3. Ao Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital devem ser anexadas:

- I. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, representante legal com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Municipal, Particular, Estadual, Associações Comunitárias e Movimentos Sociais.
- II. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os certificados originais cujas cópias serão submetidas à análise de título.

4.3. Segunda Etapa – A entrevista será conduzida por uma Comissão designada por portaria do Secretário Municipal de Educação. Essa fase tem caráter classificatório e eliminatório.

4.3.1. A entrevista abordará aspectos didáticos-pedagógicos, relações interpessoais no contexto da escola, ética no trabalho docente e as competências do profissional docente, de acordo com cada nível/etapa para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

4.3.2. A Secretaria Municipal de Educação constituirá por meio de portaria as bancas que realizarão as entrevistas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado Roteiro de Entrevista, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da função	2,0 pontos
Solução de conflitos (Controle emocional)	2,0 pontos
Determinação/Autoconfiança	1,5 pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	1,5 pontos
Postura profissional	1,5 pontos
Planejamento/Resultado	1,5 pontos
TOTAL	10 pontos

I. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado acontecerá do dia 09 e 10 de abril de 2025, com hora e local a ser divulgado pela Comissão Executiva da SME.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final dos candidatos será obtida através do somatório dos pontos obtidos na Primeira e Segunda etapas.

5.2. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final divulgada através deste Edital, divulgados e afixados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação.

5.3. Serão considerados(as) aprovados(as) nesta seleção simplificada para composição de banco de recursos humanos para professores temporários de São Luís do Curu, os(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos 50% da pontuação máxima deste certame.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na nota final da Seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Obter maior nota na análise curricular;
- II. Obter maior nota na Segunda Etapa;
- IV. Ter maior tempo de experiência profissional nas atividades constantes da área para qual está se candidatando;
- V. Tiver idade superior;
- VI. Ter prestado serviço voluntário a Justiça Eleitoral nos últimos dois pleitos;
- VII. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei No 11.689/08 (Código Penal).

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo a:

- I. Inscrição indeferida;
- II. Resultado preliminar.

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Executiva da Secretaria de Municipal da Educação de São Luís do Curu, em formulário padronizado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato no horário das 08:00h às 12:00h e 13h às 17:00h, conforme datas estabelecidas do Anexo V deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato: acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação.

9.1.1. Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, conforme segue o endereço: <https://www.saoluisdocuru.ce.gov.br>

9.2. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital não asseguram ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a

rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.3. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Secretaria Municipal da Educação de São Luís do Curu, através de procedimentos e Notas Técnicas.

São Luís do Curu-Ce, 03 de abril de 2025.



TIAGO ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DE QUE TRATA O EDITAL SME Nº 001/2025**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
RECURSOS HUMANOS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DO CURU****QUADRO DE VAGAS**

Nº	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES	ESCOLA
01	Professor(a) Polivalente para a Educação de Ensino Fundamental I.	Curso Superior em Pedagogia.	01	02	Item 2.1 do Edital SME Nº 001/2025	Dionísio Ribeiro Luz
02	Professor(a) da Educação Infantil	Curso Superior em Pedagogia.	02	04	Item 2.1 do Edital SME Nº 001/2025	Alonso Herculano
03	Professor(a) de Matemática para o Ensino Fundamental II	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou outro Curso de Licenciatura Plena com habilitação em Matemática.	01	02	Item 2.1 do Edital SME Nº 001/2025	Professor Jupi Martins
04	Professor(a) de Língua Portuguesa para Ensino Fundamental II	Curso de Licenciatura Plena em Letras/Português ou outro Curso de Licenciatura Plena com habilitação em Língua Portuguesa.	01	02	Item 2.1 do Edital SME Nº 001/2025	Professor Jupi Martins
05	Professor(a) da Educação Infantil	Curso Superior em Pedagogia	01	02	Item 2.1 do Edital SME Nº 001/2025	Nossa Senhora das Graças
06	Professor(a) da Educação Infantil	Curso Superior em Pedagogia	02	04	Item 2.1 do Edital SME Nº 001/2025	Creche Nena Abreu

**ANEXO II – DE QUE TRATA O EDITAL SME Nº 001/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO			DATA NASCIMENTO
			/ /
IDEN. DE GÊNERO	DOC. DE IDENTIDADE	UF	CPF
ENDEREÇO(RUA, AVENIDADE,PRAÇA, ETC)			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TEL. PARA CONTATO	E-MAIL		
ESCOLARIDADE MAIS ELEVADA		ÁREA DA ÚLTIMA TITULAÇÃO	
() GRADUADO(A) () PÓS-GRADUADO(A)			
FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA CONCORRER			
() Professor Polivalente da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º ano)			
() Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)			
CARGO(COMPONENTE CURRICULAR):			

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital SME nº 001/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.

Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido e fornecer os documentos requisitados para contratação. Declaro ainda, estar ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de Seleção.

São Luís do Curu – CE, ___ de abril de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

Responsável pela inscrição

ANEXO III – DE QUE TRATA O EDITAL SME Nº 001/2025**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS
HUMANOS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO
CURU****FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROVAS DE TÍTULOS**

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor da/do _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Executiva da SME, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Indicar apenas 1(um) Título em virtude de não serem cumulativos

1.1. Diploma de Licenciatura Plena na área o qual está concorrendo, limitado a 01 (um) curso de licenciatura.

2. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 pontos por cada ano trabalhado.

Experiência profissional	Período
2.1	
2.2	

3. Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária entre 40 (quarenta) horas e 100 (cem) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 0,5 ponto por curso.

Nome do curso	Carga horária
3.1	
3.2	

4. Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária igual superior a 100 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 01 (um) ponto por curso.

Nome do curso	Carga horária
4.1	
4.2	

5. Pós-graduação na área a qual está concorrendo

Pós-graduação (graduado)	Área
5.1	

Assinatura do(a) candidato(a)	Recebido e conferido por:
-------------------------------	---------------------------

São Luís do Curu – CE, ____ de abril de 2025.

ANEXO IV – DE QUE TRATA O EDITAL SME Nº 001/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS
HUMANOS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO
CURU**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

MOTIVO DO RECURSO:

RAZÕES RECURSAIS:

São Luís do Curu – Ce, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V – DE QUE TRATA O EDITAL SME Nº 001/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA
PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	DATA
Período de inscrição (Na Secretaria Municipal de Educação).	04 de abril
Publicação dos resultados das inscrições (deferidas e indeferidas).	07 de abril
Período para Interposição de recursos contra inscrição indeferida.	08 de abril
Publicação do resultado da interposição de recursos.	08 de abril
Entrevista com candidatos (a) para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.	09 e 10 de abril
Resultado preliminar	11 de abril
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	14 de abril
Resultado final	14 de abril

***Observações:**

1. Este cronograma poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos e a critério da Comissão Executiva da Secretaria Municipal da Educação.